

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

**Senhor Licitante,**

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

Peço gentileza esclarecimento referente ao item 13,5 do edital onde diz:

13.5. Uniformes

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniformes e seus complementos aos recursos humanos, conforme disposto no Anexo

I – Termo de Referência, não podendo repassar os custos de quaisquer itens ali discriminados a CONTRATANTE.

O mesmo também consta na minuta contratual na cláusula 3ª letra " f "

f) Fornecer uniformes e seus complementos aos recursos humanos envolvidos, conforme previsto no item 15 do Anexo I do edital, não podendo repassar os custos à CONTRATANTE em relação a todos os itens ali definidos;

De fato o custo do uniforme não deve ser repassado para CONTRATANTE?

**Resposta:** Em atenção ao questionamento abaixo, o custo que informo que não deverá ser repassado ao contratante. Serão os custos que não tiverem contemplados na proposta da empresa. Fardamento está previsto no modelo da proposta anexado no Edital.

Prezados, boa tarde!

Um outro questionamento seria com relação ao item 3 do termo de referência que diz:

3. DO LOCAL E CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO – Os tipos de postos, os quantitativos e a escala de trabalho utilizada serão os especificados no quadro abaixo:

UNIDADE ENDEREÇO

UNICOPR – Universidade Corporativa Rua Rio São Francisco, nº. 1, Monte Serrat. Tel.: 3496-2900 / 2912

TIPO DE POSTO QUANTIDADE DE POSTOS

Posto de vigilância patrimonial armada, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.

Posto de vigilância patrimonial armada no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.

E conforme cláusula oitava parágrafo quarto da CCT vigente e anexa, a mesma diz que:

CLÁUSULA OITAVA - VIGILANTE SUPERVISOR/VIGILANTE FISCAL OU INSPETOR/VIGILANTE DE TESOUREIRO/V

PARÁGRAFO QUARTO – A alocação dos profissionais estabelecidos no caput desta cláusula, observará o número de postos de serviço existentes em cada área onde os vigilantes atuam, e não com a quantidade de vigilantes que guarnecem esse mesmo posto, e obedecerá a seguinte regra:

1- Toda área de serviço onde haja de 3 a 4 postos de vigilância, deverá possuir pelo menos um posto de Vigilante Líder, com a mesma carga horária do trabalho estabelecido para o posto de serviço;

No edital não é feita a solicitação do vigilante Líder na unidade acima citada.

**Resposta:** Em atenção ao questionamento abaixo, informo a vossa senhoria que com relação a vigilante líder, e de gerência da empresa.

Salvador, 06 abril de 2020.

  
**Mário Rodrigues  
Pregoeiro**